

## EDITAL Nº 05/2021

### EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE “BOLSISTA LÍDER DE GRUPOS DE PESQUISA”

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA -, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com o Centro Universitário UniFG para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação como “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” no Observatório UniFG do Semiárido Nordeste, e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” do Observatório UniFG do Semiárido Nordeste.

#### 2 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	24/02/2021
Período de inscrições	24/02 a 05/03/2021
Avaliação das candidaturas (Seleção)	08 e 09/03/2021
Divulgação do Resultado e retorno aos inscritos	10/03/2021
Prazo recursal	11/03/2021
Resultado de análise de recursos	12/03/2021
Entrega da documentação para elaboração do Termo de Outorga de Bolsa	15/03/2021
Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa	02/04/2021
Início da atividade de Liderança de Grupos de Pesquisa	05/04/2021

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo seletivo para “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” apenas docentes vinculados ao Centro Universitário UniFG.

3.2 - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

3.3 - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) ser docente do Centro Universitário UniFG;
- b) possuir experiência em pesquisa (*desejável*);
- c) possuir experiência em gestão acadêmica (*desejável*).

#### 4 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

4.1 - Será ofertada nesse edital **01 (uma)** “Bolsa”, cujo valor será estabelecido em consonância com a Tabela a seguir:

Carga horária de dedicação à Pesquisa	Valor mensal da Bolsa
20h semanais	R\$ 6.000,00

4.2 - A convocação do candidato aprovado e classificado neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).

4.3 - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

4.4 - A bolsa poderá não ser concedida, caso não haja candidato aprovado no processo seletivo.

#### 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 - **Período de inscrição:** 24 de fevereiro a 05 de março de 2021 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 05/03/2021).

5.3 - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

5.4 - A documentação descrita no item 5.7 deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no [site https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima](https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima). Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no ANEXO II.

5.5 - Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

5.6 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [institutoanima@animaeducacao.com.br](mailto:institutoanima@animaeducacao.com.br).

5.6.1 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

5.7 - Documentos a serem anexados:

- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF;
- b) Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c) Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item 3.3;
- d) Carta de Intenções informando sua trajetória profissional, experiência profissional em pesquisa / gestão acadêmica, e o motivo de seu interesse em atuar na Liderança de Grupos de Pesquisa;

e) Plano de Trabalho (Proposta), em esquema simples, referente às principais atividades descritas no item 8.7;

f) Currículo Lattes.

**5.8** - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**5.9** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item 5.7 poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

## 6 - DA SELEÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

### 6.1 - Etapas do Processo Seletivo

**6.1.1** - A seleção e a avaliação das propostas serão realizadas pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO III**).

**6.1.2** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação da Carta de Intenções e Plano de Trabalho do candidato.

**6.1.3** - As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição, da Carta de Intenção e Plano de Trabalho: 24/02/2021 a 05/03/2021;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 08 e 09/03/2021;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 10/03/2021;
- Prazo recursal: 11/03/2021;
- Resultado de análise de recursos: 12/03/2021;
- Entrega de documentação para elaboração do Termo de Outorga de Bolsa: 15/03/2021;
- Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa: 02/04/2021;
- Início das atividades de Pesquisa: 05/04/2021.

### 6.2 - Critérios de Seleção

**6.2.1** - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item 3.3	3	0 a 10
<b>B</b>	Plano de Trabalho (Proposta)	3	0 a 10
<b>C</b>	Justificativa de interesse (Carta de Intenção)	2	0 a 10
<b>D</b>	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	1	0 a 10
<b>E</b>	Tempo de experiência em serviço	1	0 a 10

### 6.3 - Interposição de Recurso

**6.3.1 - Prazo:** dia 11/03/2021.

**6.3.2 - Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [institutoanima@animaeducacao.com.br](mailto:institutoanima@animaeducacao.com.br) com o título "**BOLSA DE PESQUISA – OBSERVATÓRIO UNIFG DO SEMIÁRIDO NORDESTINO**".

**6.3.3 - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 12/03/2021 no site <https://nossoinstitutoanima.com.br>.

## 7 - DO CANDIDATO SELECIONADO

**7.1** - O candidato selecionado será informado nos contatos fornecidos no ato de inscrição (telefone e / ou e-mail) sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

**7.2** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**7.3** - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

## 8 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

**8.1** - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

**8.2** - O candidato selecionado será apoiado na “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

**8.2.1** - O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação, disponibilidade de dedicação ao Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.

**8.2.2** - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, estará sujeito às regras do presente Edital do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.

**8.2.3** - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto (Centro Universitário UniFG) e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

**8.3** - O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” assume o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**8.4** - As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

**8.4.1** - O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **11** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**8.4.1.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**8.4.1.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que o “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**8.4.1.3** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**8.5** - A concessão de “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação será considerada como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**8.6 - É de exclusiva responsabilidade do “Bolsista, Líder de Grupos de Pesquisa” de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos projetos.**

**8.7 - Das Competências / Atribuições do “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa”:**

- a) Participar das reuniões realizadas pela Coordenação do Observatório UniFG do Semiárido Nordeste.
- b) Acompanhar a divulgação de editais de fomento de pesquisa e estimular os líderes de grupos e / ou laboratórios de pesquisa na submissão de propostas de financiamento externo.
- c) Estimular a produção científica dos grupos e / ou laboratórios de pesquisa, priorizando os veículos de divulgação de maior pontuação no sistema Qualis ou maior índice de impacto.
- d) Participar do planejamento e avaliação de evento (s), atividades externas, seminários, congressos, encontros entre outros que resultem em publicação e divulgação das atividades desenvolvidas e em outras atividades relacionadas à pesquisa e geração de conhecimento dos grupos e / ou laboratórios de pesquisa.
- e) Acompanhar, junto aos líderes dos grupos e / ou laboratórios de pesquisa, o desenvolvimento dos projetos aprovados e / ou a apresentação formal de modificações que venham a ocorrer nos planos de trabalho e linhas de pesquisa junto aos órgãos competentes.
- f) Acompanhar, junto aos líderes dos grupos e / ou laboratórios de pesquisa, o cumprimento das prestações de contas de projetos junto aos órgãos competentes, quando pertinente.
- g) Propor para os grupos e / ou laboratórios de pesquisa indicadores de acompanhamento e avaliação dos impactos diretos e indiretos gerados pela sua execução de seus projetos nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade.
- h) Estimular o cadastro e atualização dos grupos e / ou laboratórios de pesquisa e seus dados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. *Uma vez habilitados e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, seus respectivos líderes são responsáveis por mantê-los atualizados conforme critérios daquele diretório.*

- i) Apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA, à coordenação do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino e à Reitoria da UniFG, ao final de cada semestre, relatório das atividades realizadas, desenvolvido conjuntamente com os líderes de cada grupo e / ou laboratório de pesquisa, contendo fotos, informações de publicações geradas pelo projeto, avaliação do cronograma realizado. A avaliação final dos Projetos deve concluir a respeito do cumprimento dos objetivos propostos, impactos diretos e indiretos gerados por sua execução nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade.

#### **8.8 - Das Atividades Vedadas ao Bolsista:**

**8.8.1** - Ao “**Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa**” são vedadas tarefas que, consoante o “Regulamento do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino”, competem ao Coordenadores do Observatório:

- a) “Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.
- b) Exercer a representação do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.
- c) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Pesquisa.
- d) Acompanhar os recursos destinados aos Núcleos de Pesquisa.
- e) Confeccionar relatórios semestrais determinando as atividades administrativas, de pesquisa e demais que ocorrerem no âmbito do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.
- f) Propor a celebração de convênios e parcerias com finalidade de pesquisa e elevação técnica-científica para o Semiárido brasileiro.
- g) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Pesquisa.
- h) Receber e avaliar, juntamente com o NUPEX, os relatórios semestrais emitidos pelos Núcleos de Pesquisa.
- i) Fornecer suporte técnico e científico para os Núcleos de Pesquisa, seguindo a ordem de solicitação, a viabilidade de concessão dos dados e o objetivo científico da solicitação.
- j) Alimentar e gerenciar as produções de comunicação, sobretudo do domínio do site <http://observatorio.faculdadeguanambi.edu.br/>.
- k) Estabelecer ações de comunicação com a ASCOM, visando dar publicidade às ações do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino.
- l) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Colegiado de Pesquisa.
- m) Propor cursos de aperfeiçoamento e extensão.
- n) Participar das reuniões do Conselho Superior.
- o) Propor criação e exclusão de Núcleos de Pesquisa, bem como os nomes dos Líderes dos mesmos.
- p) Executar as demais atribuições que lhes forem conferidas”.

**8.8.2** - Ao “**Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa**” são vedadas tarefas que, consoante o “Regulamento do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino”, competem ao responsável de cada Grupo de Pesquisa:

- a) “Presidir o Núcleo de Pesquisa seguindo os ditames éticos, científicos e temáticos de sua constituição.
- b) Representar o Núcleo de Pesquisa junto às entidades de fomento e aos órgãos do Centro Universitário UniFG.
- c) Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Núcleo de Pesquisa.
- d) Convocar os membros do Núcleo de Pesquisa e presidir suas reuniões.
- e) Coordenar o Núcleo de Pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento.
- f) Propor novas atividades e áreas de atuação do Núcleo.
- g) Fornecer informações sobre as atividades do Núcleo às entidades competentes, quando solicitadas.
- h) Registrar projetos do grupo em desenvolvimento e a conclusão do mesmo para os Coordenadores do Observatório.
- i) Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções, aos Coordenadores do Observatório e à Diretoria.
- j) Apresentar planejamento semestral do Núcleo de Pesquisa aos Coordenadores do Observatório e à Diretoria.
- k) Apresentar relatório de atividade semestralmente, com comprovação de produção científica, a Coordenação do Observatório e a Supervisão dos Núcleos de Pesquisa.
- l) Zelar pelo patrimônio adquirido via financiamento de pesquisas durante sua vigência como coordenador”.

## **9 - DA “BOLSA DE LÍDER DE GRUPOS DE PESQUISA”**

### **9.1 - Duração da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”**

**9.1.1** - A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” será implementada a partir da primeira semana do mês de abril de 2021, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

**9.1.2** - A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” será concedida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, e poderá ser renovada enquanto permanecerem as condições descritas no item **3.3**, desde que sejam cumpridas as condições de renovação, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa.

### **9.2 - Das Condições de Renovação da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”**

**9.2.1** - A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” poderá ser renovada desde que cumpridas as seguintes condições pelo “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa”:

- a) Permanência das condições descritas no item **3.3**.
- b) Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- c) Encaminhamento de solicitação de Renovação, conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- d) Assinatura de **Termo Aditivo** complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.



### 9.3 - Valor da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”

**9.3.1** - A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” é concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**9.3.2** - O valor mensal da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” será estabelecido em consonância com a Tabela de que consta do item **4.1**.

## 10 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### 10.1 - Monitoramento

**10.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

**10.1.2** - Trimestralmente deverão ser apresentados pelo “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” relatórios (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.

**10.1.3** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**10.1.4** - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do projeto.

**10.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

### 10.2 - Relatório Técnico Final

**10.2.1** - O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**10.2.2** - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

## 11 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

### 11.1 - Publicações

**11.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**11.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, do Centro Universitário UniFG e de outras entidades/órgãos financiadores.

**11.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.



## 11.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

**11.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e o “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” apoiado por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**11.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**12.2** - O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa”, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**12.3** - Se o “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” abandonar as atividades do Observatório UniFG do Semiárido Nordeste por **30 (trinta)** dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização da Gestão do Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.

**12.4** - O “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” excluído não poderá retornar à atividade no Observatório UniFG do Semiárido Nordeste ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

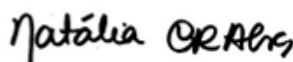
**12.5** - O certificado de participação nas atividades do Observatório UniFG do Semiárido Nordeste só será emitido se o “Bolsista, Líder de Grupos de Pesquisa” tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa.

**12.6** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e pelo **Centro Universitário UniFG**.

**12.7** - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III e IV, quais sejam, Cronograma de Entrega de Relatórios e Renovação de Bolsa, Procedimento de Inscrição (Orientações), Comitê de Avaliação e Modelo do Termo de Outorga.



**Rogério Salles Loureiro**  
Diretor Executivo - Instituto Ânima



**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Projetos - Instituto Ânima

Guanambi, 24 de fevereiro de 2021.

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E RENOVAÇÃO DE BOLSA

Atividade	Período
Publicação de Edital de inscrição	2ª quinzena de fevereiro
Inscrição dos candidatos à Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa	Última semana de fevereiro, 1ª semana de março
Análise para concessão de Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª quinzena de março
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa ou Aditivos referentes ao 1º semestre	1ª semana de abril
Implementação das Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa	1ª semana de abril
Entrega de Relatório Parcial 1 referente ao 1º semestre	1ª quinzena de junho
Avaliação das atividades realizadas referente ao 1º semestre	1ª quinzena de agosto
Entrega de Relatório Parcial 2 referente ao 1º semestre	1ª quinzena de agosto
Entrega de Relatório Parcial 1 referente ao 2º semestre	1ª quinzena de outubro
Avaliação das atividades realizadas referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Parcial 2 referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Encaminhamento da solicitação de Renovação de Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa referente ao ano subsequente	1ª quinzena de dezembro
Avaliação da solicitação de Renovação de Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa referente ao ano subsequente (1º semestre)	2ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Final Anual	A cada 12 meses (maio)

## ANEXO II - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

O (s) documento (s) solicitado (s) no Edital deverá (ão) ser encaminhado (s) ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no [site https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/](https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/).

**OU**, acessando pela Plataforma **ÓRBITA**:

Órbita | Ecosistema Ânima [Página Inicial](#) Notícias ▾ Nosso Ecosistema ▾ Lives & Transmissões ▾ Oportunidades Internas **Acessos rápidos ▾**

**Plataformas & Sistemas**

- ã** RH ONLINE (Ecosistema Ânima) Ambiente para gerenciar informações relativas ao...
- ã** LOJA ÂNIMA Linha de produtos exclusivos para inspirar seu dia-a-dia
- ORQUESTRA** Plataforma para abertura de solicitações e processos diversos.
- SBPL | ORÇAMENTO & COMPRAS** Plataforma para requisições de compras e...
- ã** **FAQ | Ecosistema Ânima** Perguntas e respostas sobre o Ecosistema + acesso ao HelpDesk
- ã** RH ONLINE (Instituto Ânima) Ambiente para informações ligadas à GP específica do Instituto Ânima
- ũ** ULIFE É nossa plataforma de vida e carreira.
- ã** TROCA SENHA Página para você conseguir trocar a senha de seu e-mail de acesso
- ã** BOLSA EDUCADOR Indique colegas/familiares para estudar com bolsa em nossas...
- ã** ÂNIMA ECOA Nosso ambiente de treinamentos e cursos para ecoarmos...
- WORKPLACE** É a rede social própria do Ecosistema Ânima.
- PARADIGMA** Ambiente para consultas de pedidos de compras e status das...
- TABLEAU** Ferramenta que conecta diversas fontes de dados e cria painéis...
- OUTLOOK (WEBMAIL)** Acesso à versão Web do seu correio eletrônico
- ã** CONTROLE DE VAGAS Sistema para solicitação e aprovação de vagas pelas...



**FAQ Ecosistema Ânima**  
PERGUNTAS E RESPOSTAS

O que você procura?

Arquivo  
SBPL  
Departamento Pessoal  
Suprimentos  
Recob. Fiscal  
Transformação Digital  
Veja mais

- Como acesso o portal RHOnline?
- Como faço para abrir um chamado?
- Como faço para obter acesso ao meu demonstrativo de pagamento?
- Onde encontro instruções e modelos institucionais para a criação de material visual (ppt, timbrados, marcas etc)?
- Posso folgar no dia do meu aniversário?
- Como acesso o FatoRH?
- Curso Controle de Vagas
- Como devo proceder em caso de falta justificada por atestado médico ou declaração de comparecimento?
- Posso "vender" minhas férias?
- Onde encontro os templates de documentação de projetos?

Fale com o HelpDesk



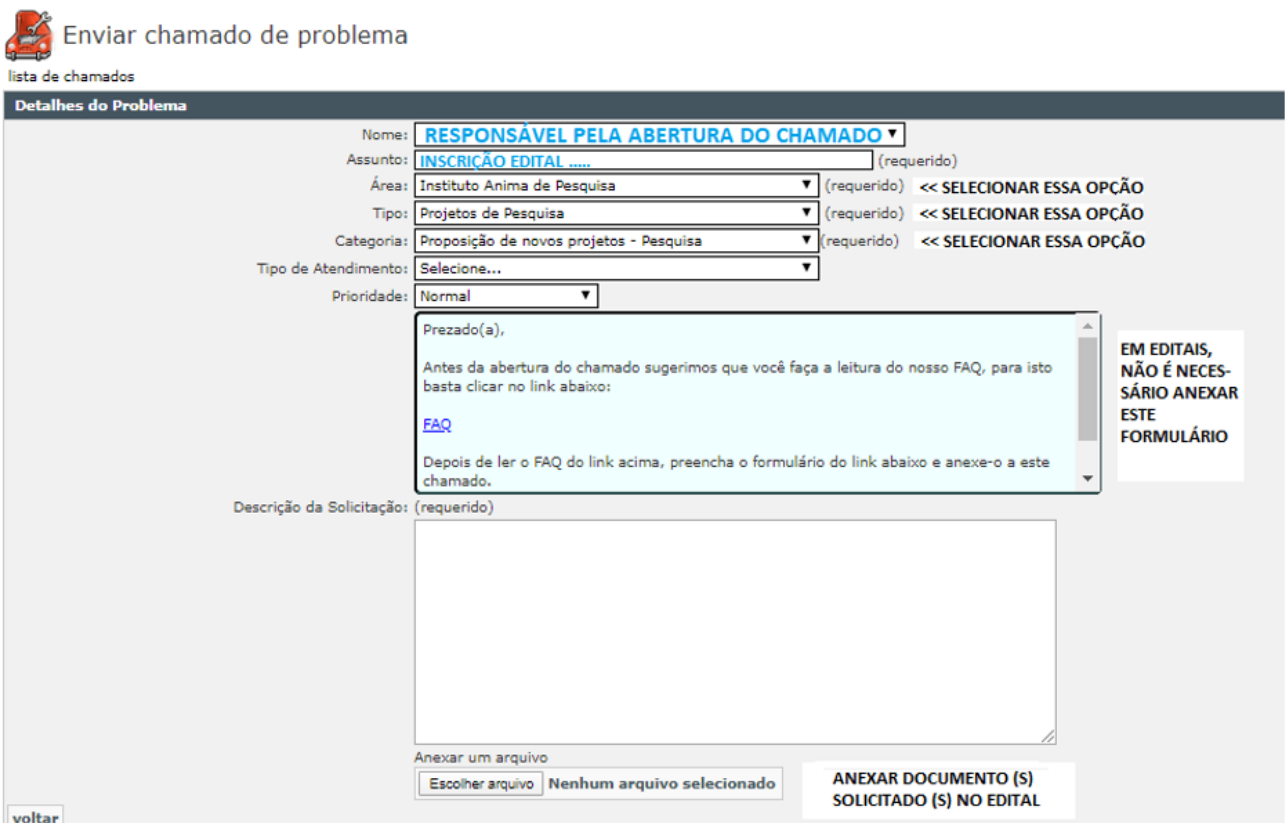
Ao acessar a página, buscar, na seção **“Fale com o Help Desk”**, a opção **“HELPDESK CSC - TI / Acad / Ânima Digital / COI / Compras / Contas a Pagar / CRA / Naps / R.Fiscal”**, conforme ilustração a seguir.



Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.



Será aberta a tela para registro do chamado. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para **anexar** documentos.



## **ANEXO III - COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

### **Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:**

Ms. Carlos Magno Santos Clemente  
Coordenador do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino

Ms. Deborah Marques Pereira  
Coordenadora do Observatório UniFG do Semiárido Nordestino

Dr. Edson Martins Junior  
Diretor de Serviços em Educação - Instituto Ânima

Dra. Natália Cristina Ribeiro Alves  
Diretora de Projetos - Instituto Ânima

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA**

**TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicilio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

O **CESG CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, com sede na com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº. 4.911, São Sebastião, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, juntamente com sua mantida Centro Universitário FG – UniFG, doravante denominada simplesmente UniFG, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **OUTORGADO**, a “Bolsa, Líder de Grupos de Pesquisa” especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **05/2021** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 05/2021**, que teve como objeto a seleção de “Bolsista Líder de Grupos de Pesquisa” do Observatório UniFG do Semiárido Nordeste, do **Centro Universitário UniFG, Bahia**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” outorgada caracteriza-se como doação ao **BOLSISTA** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao **Edital 05/2021** (Anexo I deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas pelo o **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das “Bolsas de Líder de Grupos de Pesquisa”. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, caracteriza-se como doação, não configurando vínculo empregatício ente **OUTORGADO** e **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

2.1 O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE/ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 05/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **BOLSISTA** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 05/2021** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;

3.2. O **BOLSISTA** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **BOLSISTA**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **BOLSISTA** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

3.5. O **BOLSISTA** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 05/2021**.

3.6. O **BOLSISTA** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 05/2021** sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período inicial de **12 (doze)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **20h (vinte)** horas.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **BOLSISTA** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

### CLÁUSULA QUINTA - DA “BOLSA LÍDER DE GRUPOS DE PESQUISA”

5.1. A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **BOLSISTA**, mediante depósito bancário em conta aberta pelo **BOLSISTA** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” será calculada de acordo com a tabela constante do item **5.1** do **Edital 05/2021**;

5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **BOLSISTA**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa”, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

5.4. A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” poderá ser renovada para a execução do Projeto, enquanto permanecerem as condições descritas no item **3.3** do Edital, desde que sejam cumpridas as condições de renovação estabelecidas no **Edital 05/2021**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 O **BOLSISTA** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e o **Centro Universitário UniFG, Bahia** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 11** do **Edital 05/2021**.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 05/2021** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ANIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ANIMA**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 05/2021** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 05/2021** implica em imediato cancelamento da “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” e devolução do recurso recebido.

8.2. A “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e manifesta a ciência de que a violação será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer “Bolsa de Líder de Grupos de Pesquisa” ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 05/2021**.

8.5. O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE**, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES** \_\_\_\_\_

**BOLSISTA** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_